

Associação perde Ação Popular

## Tribunal da Relação confirma jurisdição dos tribunais ingleses para julgar processos Swap

*Recurso da DT – Associação para a Transparência e Democracia -sobre swap do Metro de Lisboa rejeitado com confirmação de jurisdição em favor dos tribunais ingleses.*

Lisboa, 08 de junho de 2016. O Tribunal da Relação de Lisboa considerou válida a estipulação de um pacto privativo de jurisdição a favor dos tribunais ingleses, confirmando o que a sentença de 1ª instância já tinha decidido.

Em Outubro de 2015, o Tribunal da Comarca de Lisboa rejeitou a pretensão da DT – Associação para a Transparência e Democracia - de ver declarados nulos os contratos swap celebrados entre o Banco Santander Totta e a empresa Metropolitano de Lisboa.

Em Junho de 2016, o Tribunal da Relação de Lisboa rejeitou o recurso interposto e confirmou a decisão proferida em 1.ª instância. Tendo em conta que os contratos swap contêm um pacto de jurisdição que atribuía competência aos tribunais ingleses para dirimir os litígios entre as partes, o Banco Santander Totta e a empresa Metropolitano de Lisboa foram novamente absolvidos.

*“No caso em apreço encontramos perante pactos atributivos de jurisdição a favor dos Tribunais Ingleses, os quais têm a natureza exclusiva”, pode ler-se na sentença. “Acrece que se deve, em princípio respeitar a vontade soberana das partes contratantes que escolheu os Tribunais Ingleses. E esta vontade percebe-se uma vez que nos encontramos perante contratos de comércio – bancários e financeiros – internacionais. Aqueles Tribunais estarão mais familiarizados com estes contratos e com a lei aplicável daí a escolha das partes” conclui o Tribunal.*

Esta decisão foi proferida numa das duas acções populares apresentadas pela DT – Associação para a Transparência e Democracia. Na outra acção, a qual visava a declaração de nulidade dos contratos de swap celebrados entre o Banco Santander Totta e o Metro do Porto, o Tribunal da Comarca de Lisboa concluiu igualmente pela incompetência dos tribunais portugueses por força do pacto de jurisdição validamente celebrado ente o Banco Santander Totta e o Metro do Porto, em sentença de Fevereiro de 2016, da qual não foi interposto qualquer recurso.

Ao mesmo tempo, esta decisão é mais uma que considera que os tribunais competentes para julgar litígios associados aos contratos Swap são os tribunais ingleses.